



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 4072024430

SEGUNDA, 22 DE ABRIL DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 407

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JULIO CEZAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA N.º 913/2023	2
► Secretaria de Administração	3
EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 025/2024	3

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal 14;161 de 21 de Setembro de 2021**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4072024430



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 913/2023

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 758/2023.**

JÚLIO CEZAR FRARE, prefeito de Peabiru, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento
Administrativo, através da Portaria nº 758/2023, para apurar o descumprimento das
obrigações pactuadas Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2022, pela empresa F.G.
DONATTI EMPREENDIMENTOS EPP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para
conclusão do processo administrativo, instaurado através da Portaria nº 758/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na presente data.

Peabiru, 20 março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2024.

Processo Administrativo nº 045/2024.

Fulcro: Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 75 (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar com exclusividade a disponibilização dos serviços, plataforma, programas ou quaisquer outros meios necessários à centralização e processamento de créditos referentes a Folha de Pagamento do Município de Peabiru - Estado do Paraná, a serem creditados em contas dos agentes públicos na Instituição Financeira, sendo estes ativos, comissionados, agentes políticos ou qualquer pessoa que possua vínculo com o Município de Peabiru - Estado do Paraná, seja percebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e demais verbas remuneratórias ou indenizatórias, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, e de outro, a empresa BANCO DO BRASIL S.A..

Peabiru, 22 de abril de 2024.

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035